ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS ROTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ASSIM COMO TAMBÉM ROTAS DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Da disposição dos lotes, especificações e valores de referência das rotas:

LOTE 01								
ENSINO FUNDAMENTAL								
ROTA	TRECHO	ROTA COM TRECHO DE ESTRADA CARROÇAL (ESTRADA DE TERRA)	TURNO	DIAS LETIVOS	KM / DIA GEOREFERENCIAMENTO	KM TOTAL/ ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERRINHA - FUNDÕES - TRÊS IRMÃOS - PAU DARCAL	SIM	M	220	31,80	6996,00	R$ 7,24	R$ 50.651,04
2	SERRINHA - FUNDÕES - TRÊS IRMÃOS - PAU DARCAL	SIM	T	220	31,80	6996,00	R$ 7,24	R$ 50.651,04
3	SERRINHA (CASA ERINALDO) - SERRINHA (CASA APARECIDA) - MUFUMBO - CACIMBINHA - VÁZEA DA PEDRA - UNIÃO (ESC FCO CORREIA LIMA - CEI TEREZINHA GERMANO)	SIM	M	220	46,60	10252,00	R$ 7,24	R$ 74.224,48
4	SERRINHA (CASA ERINALDO) - SERRINHA (CASA APARECIDA) - MUFUMBO - CACIMBINHA - VÁZEA DA PEDRA - UNIÃO (ESC FCO CORREIA LIMA - CEI TEREZINHA GERMANO)	SIM	T	220	46,60	10252,00	R$ 7,24	R$ 74.224,48
5	PAU DARCAL (C. BIBI) - OURO PRETO - CASTRO - FAZ.40 - UNIÃO (FCO CORREIA LIMA, CEI TEREZINHA GERMANO)	SIM	M	220	37,40	8228,00	R$ 7,24	R$ 59.570,72
6	UNIÃO (CEI TEREZINHA GEMANO - ESC FCO CORREIRA) - FAZ 40 - CACIMBINHA - VÁRZEA DA PERDRA - OURO PRETO - PAU DARCAL - SERRINHA (CASA DO ERINALDO) - MUFUMBO (CASA DO ERINALDO) - CACIMBINHA - VARZEA DA PEDRA (ESC FCO CORREIA LIMA)	SIM	M	220	43,20	9504,00	R$ 7,24	R$ 68.808,96
7	P. DARCAL (C. BIBI) - OURO PRETO - CASTRO - FAZ.40 - ESCOLA FCO.CORREIA - CEI T. GERMANO	SIM	T	220	37,40	8228,00	R$ 7,24	R$ 59.570,72
8	PARAÍSO - BOI PINTADO - VILA ITÚ - MACAOCA	SIM	M	220	56,80	12496,00	R$ 7,24	R$ 90.471,04
9	PARAÍSO - BOI PINTADO - VILA ITÚ - MACAOCA	SIM	T	220	56,80	12496,00	R$ 7,24	R$ 90.471,04

10	VÁRZEA GRANDE - SALGADO - MACAOCA	SIM	M	220	30,20	6644,00	R$ 7,24	R$ 48.102,56
11	VÁRZEA GRANDE - SALGADO - MACAOCA	SIM	T	220	30,20	6644,00	R$ 7,24	R$ 48.102,56
12	TIGRE DA MACAOCA - SABONETE - MACAOCA POSTO - MACOACA (ESC VICENTE PATRICIO)	SIM	M	220	50,80	11176,00	R$ 7,24	R$ 80.914,24
13	TIGRE DA MACAOCA - SABONETE - MACAOCA POSTO - MACOACA (ESC VICENTE PATRICIO)	SIM	T	220	50,80	11176,00	R$ 7,24	R$ 80.914,24
14	LAGOA DO SENADOR - ESPINHEIRO - ESCOLA DAU ALBERTO - CEI JOSÉ HERMINIO (CAJAZEIRAS)	SIM	M	220	28,60	6292,00	R$ 7,24	R$ 45.554,08
15	TIGRE DA MACAOCA - SABONETE - MACAOCA POSTO - MACAOCA (ESC VICENTE PATRICIO)	SIM	M	220	50,80	11176,00	R$ 7,24	R$ 80.914,24
16	TIGRE DA MACAOCA - SABONETE - MACAOCA POSTO - MACAOCA (ESC VICENTE PATRICIO)	SIM	T	220	50,80	11176,00	R$ 7,24	R$ 80.914,24
17	OLHO D'ÁGUA DOS BARROS - CAJAZEIRAS - CIDADE PERDIDA - ESCOLA JOSÉ HERMINIO	SIM	M	220	46,80	10296,00	R$ 7,24	R$ 74.543,04
18	OLHO D'ÁGUA DOS BARROS - CAJAZEIRAS - CIDADE PERDIDA - ESCOLA JOSÉ HERMINIO	SIM	T	220	46,80	10296,00	R$ 7,24	R$ 74.543,04
19	LONJÃO - SÃO GERARDO - FECHADO - CACIMBA NOVA	SIM	M	220	46,50	10230,00	R$ 7,24	R$ 74.065,20
20	LONJÃO - SÃO GERARDO - FECHADO - CACIMBA NOVA	SIM	T	220	46,50	10230,00	R$ 7,24	R$ 74.065,20
21	CHAPEU - TUNISIA - CATARINA - JUREMAL - PAPOCO - LAGOA DOS BOIS - SÃO GERARDO - SANTA CATARINA	SIM	M	220	58,40	12848,00	R$ 7,24	R$ 93.019,52
22	CHAPEU - TUNISIA - CATARINA - JUREMAL - PAPOCO - LAGOA DOS BOIS - SÃO GERARDO - SANTA CATARINA	SIM	T	220	58,40	12848,00	R$ 7,24	R$ 93.019,52
23	CASTRO - CÂNDIDOS - CASA DA SIMONE - CASA DO JOSIMAR - CARNAUBA - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO - ESCOLA JOÃO COSTA (CACIMBA NOVA)	SIM	M	220	42,00	9240,00	R$ 7,24	R$ 66.897,60
24	CASTRO - CÂNDIDOS - CASA DA SIMONE - CASA DO JOSIMAR - CARNAUBA - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO - ESCOLA JOÃO COSTA (CACIMBA NOVA)	SIM	T	220	42,00	9240,00	R$ 7,24	R$ 66.897,60
25	CARNAUBINHA - CARNAUBINHA DOS VIDAL - CACHOEIRA - CENTRAL - PAUS BRANCOS - MADALENA	SIM	M	220	62,20	13684,00	R$ 7,24	R$ 99.072,16
26	CARNAUBINHA - CARNAUBINHA DOS VIDAL - CACHOEIRA - CENTRAL - PAUS BRANCOS - VACA SERRADA - SERROTE FEIO - PAUS BRANCOS - CARNAUBINHA	SIM	T	220	61,70	13574,00	R$ 7,24	R$ 98.275,76
27	TANQUINHOS - ROMÃOS - GILDOS - CIDADE PERDIDA - ESPINHEIRO - ESCOLA DAU ALBERTO	SIM	N	220	35,60	7832,00	R$ 7,24	R$ 56.703,68

28	MULATAS - GUANABARA - FAZENDA CHICO ELÓI - CASA DO DERLAN - BARRIGAS - NAMBI - SÃO CARLOS - MADALENA - TEOTONHO	SIM	M	220	45,10	9922,00	R$ 7,24	R$ 71.835,28
29	CURRAIS NOVOS - CARNAUBINHA - POLTRINHA - MIRAÚNA - MADALENA - TEOTONIO - MADALENA	SIM	M	220	52,90	11638,00	R$ 7,24	R$ 84.259,12
30	SANTANA - TREME - BREJO - MANGA - TEOTONHO - MADALENA	SIM	M	220	42,50	9350,00	R$ 7,24	R$ 67.694,00
31	SANTA HELENA - RANCHO - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - PAUS BRANCOS	SIM	M	220	39,60	8712,00	R$ 7,24	R$ 63.074,88
32	SANTA HELENA - RANCHO - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - PAUS BRANCOS	SIM	T	220	39,60	8712,00	R$ 7,24	R$ 63.074,88
33	VÁRZEA ALEGRE - MASSAPE - GOLFES - RIACHO VERDE - AÇUDE (CASA DO ELOI - CASA DA ZULEIDE) NOVA ALIANÇA (CASA DO ZE MARIA - CASA DA FIA) FECHADO - PAUS BRANCOS	SIM	M	220	58,40	12848,00	R$ 7,24	R$ 93.019,52
34	VÁRZEA ALEGRE - MASSAPE - GOLFES - RIACHO VERDE - AÇUDE (CASA DO ELOI - CASA DA ZULEIDE) NOVA ALIANÇA (CASA DO ZE MARIA - CASA DA FIA) FECHADO - PAUS BRANCOS	SIM	T	220	58,40	12848,00	R$ 7,24	R$ 93.019,52
35	ASSENTAMENTO JOAO BONETO - SERROTE FEIO - VACA SERRADA - PAUS BRANCOS	SIM	M	220	40,70	8954,00	R$ 7,24	R$ 64.826,96
36	TIRADA - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - CACHOEIRA - CENTRAL - PAUS BRANCOS	SIM	M	220	57,60	12672,00	R$ 7,24	R$ 91.745,28
37	TIRADA - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - CACHOEIRA - CENTRAL - PAUS BRANCOS	SIM	T	220	56,60	12452,00	R$ 7,24	R$ 90.152,48
38	PAU FERRO - VILA DA FAZ. PAU FERRO - LOGRADOURO - PEDRAS ALTAS - MAREQUETÁ -QUIETO	SIM	M	220	56,60	12452,00	R$ 7,24	R$ 90.152,48
39	PAU FERRO - VILA DA FAZ. PAU FERRO - LOGRADOURO - PEDRAS ALTAS - MAREQUETÁ -QUIETO	SIM	T	220	41,40	9108,00	R$ 7,24	R$ 65.941,92
40	MEL - CAIÇARA - SÃO NICOLAU - NOVA VIDA	SIM	M	220	35,00	7700,00	R$ 7,24	R$ 55.748,00
41	MEL - CAIÇARA - SÃO NICOLAU - NOVA VIDA	SIM	T	220	35,00	7700,00	R$ 7,24	R$ 55.748,00
42	PENDENTES - SÃO NICOLAU - AROEIRAS - QUIÉTO	SIM	M	220	35,90	7898,00	R$ 7,24	R$ 57.181,52
43	PENDENTES - SÃO NICOLAU - AROEIRAS - QUIÉTO	SIM	T	220	35,90	7898,00	R$ 7,24	R$ 57.181,52
44	SÃO NICOLAU - CAIÇARA - FAZENDA NOVA - QUIÉTO	SIM	M	220	47,60	10472,00	R$ 7,24	R$ 75.817,28
45	SÃO NICOLAU - CAIÇARA - FAZENDA NOVA - QUIÉTO	SIM	M	220	47,60	10472,00	R$ 7,24	R$ 75.817,28

SETOR DE LICITAÇÃO FL. N. 137

46	PAU FERRO - PENDENTES - SÃO NICOLAU - NOVA VIDA	SIM	M	220	31,20	6864,00	R$ 7,24	R$ 49.695,36
47	PAU FERRO - PENDENTES - SÃO NICOLAU - NOVA VIDA	SIM	T	220	31,20	6864,00	R$ 7,24	R$ 49.695,36
48	LAGOA DO PORCO - INGÁ - LAGOA DO MATO DOS LOBOS - SALGADO - ESPINHEIRO - ESCOLA DAU ALBERTO	SIM	M	220	51,80	11396,00	R$ 7,24	R$ 82.507,04
49	LAGOA DO PORCO - INGÁ - LAGOA DO MATO DOS LOBOS - SALGADO - ESPINHEIRO - ESCOLA DAU ALBERTO	SIM	T	220	51,80	11396,00	R$ 7,24	R$ 82.507,04
50	LAGOA DO SENADOR - ESPINHEIRO - ESCOLA DAU ALBERTO - CEI JOSE HERMINIO (CAJAZEIRAS)	SIM	T	220	28,60	6292,00	R$ 7,24	R$ 45.554,08
51	BOM JESUS - AGRESTE - JERIMUM - RAIZ - VILA ANGELIN - QUIETO	SIM	M	220	92,20	20284,00	R$ 7,24	R$ 146.856,16
52	CAIÇARA - MEL - FAZENDA NOVA - QUIETO	SIM	M	220	24,00	5280,00	R$ 7,24	R$ 38.227,20
53	PAUS - BRANCOS - CACHOEIRA - CARNAUBINHA - QUIETO	SIM	M	220	48,00	10560,00	R$ 7,24	R$ 76.454,40
54	PAU FERRO - PEDRAS ALTAS - PERDIÇÃO - QUIETO	SIM	M	220	35,20	7744,00	R$ 7,24	R$ 56.066,56
55	SÃO BERNARDO - SÃO JOAQUIM - IPUEIRAS - DOS MOUTAS - VILA ANGLIM - QUIETO	SIM	T	220	14,70	3234,00	R$ 7,24	R$ 23.414,16
56	TIRADA - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - QUIETO	SIM	M	220	57,40	12628,00	R$ 7,24	R$ 91.426,72
57	SERROTE FEIO - VACA SERRADA - PAUS BRANCOS - MADALENA	SIM	T	220	67,80	14916,00	R$ 7,24	R$ 107.991,84
58	MULATAS - GUANABARA - BARRIGAS - NAMBI - SÃO CARLOS - MADALENA - TEOTONHO	SIM	T	220	45,10	9922,00	R$ 7,24	R$ 71.835,28
59	SANTANA - TREME - BREJO - MANGA - TEOTONHO - MADALENA	SIM	T	220	42,50	9350,00	R$ 7,24	R$ 67.694,00
60	CURRAIS NOVOS - CARNAUBINHA - POLTRINHA - MIRAÚNA - MADALENA - TEOTONIO	SIM	T	220	52,90	11638,00	R$ 7,24	R$ 84.259,12
61	TIRADA - TIGRE DOS CARNEIROS - CARNAUBINHA - QUIETO	SIM	T	220	57,40	12628,00	R$ 7,24	R$ 91.426,72
KM / ANO TOTAL						**612854,00**		**R$ 4.437.062,96**

LOTE 02								
ENSINO MÉDIO								
ROTA	TRECHO	ROTA COM TRECHO DE ESTRADA CARROÇAL (ESTRADA DE	TURNO	DIAS LETIVOS	KM / DIA GEOREFERENCIAMENTO	KM TOTAL/ ANO	V. UNIT.	V. TOTAL

		TERRA)						
1	SÃO BERNARDO - SÃO JOAQUIM - AGRESTE - RAIZ - VILA ANGELIM - QUIETO	SIM	N	220	39,20	8624,00	R$ 7,24	R$ 62.437,76
2	MADALENA - NOVA VIDA - SÃO NICOLAU - PENDENTES - AROEIRA - QUIETO	SIM	M	220	70,40	15488,00	R$ 7,24	R$ 112.133,12
3	MADALENA - NOVA VIDA - SÃO NICOLAU - PENDENTES - AROEIRA - QUIETO	SIM	N	220	70,40	15488,00	R$ 7,24	R$ 112.133,12
4	SÃO NICOLAU - CAIÇARA - FAZENDA NOVA - QUIETO	SIM	N	220	47,60	10472,00	R$ 7,24	R$ 75.817,28
5	PAUS FERROS - VILA - PEDRAS ALTAS - MAREQUETÁ - PERDIÇÃO - QUIETO	SIM	N	220	41,40	9108,00	R$ 7,24	R$ 65.941,92
6	PAUS BRANCOS (ESCOLA MARGARIDA ALVES) - MADALENA (ESCOLA ALFREDO MACHADO)	SIM	INTEG RAL	220	23,70	5214,00	R$ 7,24	R$ 37.749,36
7	ESPINHEIRO - CAJAZEIRAS - TEOTÔNIO - MADALENA (ESCOLA ALFREDO MACHADO)	SIM	INTEG RAL	220	29,60	6512,00	R$ 7,24	R$ 47.146,88
8	LAGOA DO PORCO - INGÁ - CAJAZEIRAS - TEOTONIO - MADALENA	SIM	T	220	53,90	11858,00	R$ 7,24	R$ 85.851,92
9	CAJAZEIRAS - MADALENA	SIM	T	220	29,60	6512,00	R$ 7,24	R$ 47.146,88
10	LAGOA DO SENADOR, CAJAZEIRAS, MADALENA	SIM	T	220	28,60	6292,00	R$ 7,24	R$ 45.554,08
11	SANTA CATARINA - JUREMAL - LAGOA DOS BOIS - SÃO GERARDO - CACIMBA NOVA - UNIÃO - VARZEA GRANDE - MACAOCA	SIM	INTEG RAL	220	58,10	12782,00	R$ 7,24	R$ 92.541,68
12	MACAOCA - VARZEA COMPRIDA (PÁ PRETA) - AGROVILA UMARI - SALGADINHO - MADALENA	SIM	M	220	51,80	11396,00	R$ 7,24	R$ 82.507,04
13	MACAOCA - VARZEA COMPRIDA (PÁ PRETA) - AGROVILA UMARI - SALGADINHO - MADALENA	SIM	T	220	51,80	11396,00	R$ 7,24	R$ 82.507,04
14	BOI PINTADO - VILA ITÚ - MACAOCA	SIM	T	220	18,40	4048,00	R$ 7,24	R$ 29.307,52
15	SABONETE - VÁRZEA COMPRIDA - MACAOCA - TIGRE - MADALENA	SIM	T	220	80,00	17600,00	R$ 7,24	R$ 127.424,00
16	MACAOCA - VARZEA COMPRIDA (PÁ PRETA) - AGROVILA UMARI - SALGADINHO - MADALENA	SIM	INTEG RAL	220	51,80	11396,00	R$ 7,24	R$ 82.507,04
17	CATARINA, LAGOA DOS BOIS, SÃO GERARDO, CACIMBA NOVA	SIM	N	220	29,00	6380,00	R$ 7,24	R$ 46.191,20
18	MUFUMBO - SERRINHA - PAUDARCAL - OURO PRETO - CASTRO - CANDIDOS - CACIMBA NOVA	SIM	N	220	53,40	11748,00	R$ 7,24	R$ 85.055,52
19	MUFUMBO - CACIMBINHA - SEM TERRA - ÚNIÃO - CACIMBA NOVA	SIM	N	220	45,80	10076,00	R$ 7,24	R$ 72.950,24
20	LONJÃO - FECHADO - CACIMBA NOVA	SIM	N	220	46,50	10230,00	R$ 7,24	R$ 74.065,20
21	MADALENA - IFCE (CAMPUS) - BOA VIAGEM/CE	NÃO	M	220	76,90	16918,00	R$ 7,24	R$ 122.486,32
22	MADALENA - IFCE (CAMPUS) - BOA	NÃO	T	220	76,90	16918,00	R$ 7,24	R$

	VIAGEM/CE							122.486,32
23	MADALENA - IFCE (CAMPUS) - BOA VIAGEM/CE	NÃO	N	220	76,90	16918,00	R$ 7,24	R$ 122.486,32
24	MADALENA - LAGOA DO MATO (ESCOLA JACSON GUERRA)	NÃO	INTEGRAL	220	96,20	21164,00	R$ 7,24	R$ 153.227,36
25	MADALENA - CANINDÉ IFCE (ESCOLA PROFISSIONAL)	NÃO	M	220	138,50	30470,00	R$ 7,24	R$ 220.602,80
26	MADALENA - CANINDÉ IFCE (ESCOLA PROFISSIONAL)	NÃO	T	220	138,50	30470,00	R$ 7,24	R$ 220.602,80
27	CANDIDOS - CARNAUBA - CACIMBA NOVA	SIM	N	220	42,00	9240,00	R$ 7,24	R$ 66.897,60
28	MADALENA - QUIXERAMOBIM	NÃO	N	220	131,60	28952,00	R$ 7,24	R$ 209.612,48
29	MADALENA - QUIXERAMOBIM - QUIXADÁ	NÃO	N	220	236,90	52118,00	R$ 7,24	R$ 377.334,32
30	VÁRZEA GRANDE (BR) - SALGADO - MACAOCA	SIM	T	220	30,00	6600,00	R$ 7,24	R$ 47.784,00
993 KM RURAL e 972,40 KM URBANA / DIÁRIO								R$ 0,00
KM / ANO TOTAL						**432388,00**		**R$ 3.130.489,12**

1.2. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DEVE SATISFAZER OS SEGUINTES REQUISITOS:	**FUNDAMENTAÇÃO**
IDADE: TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS	CTB, ART. 138, I
HABILITAÇÃO: SER HABILITADO NA CATEGORIA CORRESPONDENTE À CAPACIDADE DO VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.	CTB, ART. 138, II
INFRAÇÕES: NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES	CTB, ART. 138, IV E 145
CURSO ESPECIALIZADO: SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN E EM CURSO DE TREINAMENTO DE PRÁTICA VEICULAR EM SITUAÇÃO DE RISCO O CURSO ACIMA FOI REGULAMENTADO COM CARGA DE 48H, CONTENDO AS DISCIPLINAS ABAIXO: A) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: 3HS B) ATENDIMENTO AO USUÁRIO: 5HS C) DIREÇÃO DEFENSIVA: 16HS D) PRIMEIROS SOCORROS: 6HS E) MEIO AMBIENTE E CIDADANIA: 4HS F) LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: 14HS **OBSERVAÇÃO:** É OBRIGATÓRIA A RECICLAGEM DOS MOTORISTAS, A CADA 5 ANOS, NO MÁXIMO, COM NO MÍNIMO 16HS.	CTB, ART. 138, V E ART. 145, IV RESOLUÇÕES CONTRAN Nº 55 E 57/98 RES. CONTRAN 57/98 ITEM 9.
CERTIDÃO NEGATIVA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE QUE TRATAM OS ARTS. 135(VEÍCULOS DE ALUGUEL PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) E 136 (VEÍCULOS ESPECIALMENTE DESTINADOS AO **TRANSPORTE DE ESCOLARES)** DEVERÃO	CTB ART. 329

APRESENTAR, PREVIAMENTE, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO.	
CURSOS DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS A EMPRESA QUE UTILIZA CONDUTORES CONTRATADOS PARA OPERAR A SUA FROTA DE VEÍCULOS É OBRIGADA A FORNECER CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA, PRIMEIROS SOCORROS E OUTROS CONFORME NORMATIZAÇÃO DO CONTRAN	CTB. ART. 150, PARÁGRAFO ÚNICO.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da prorrogação.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital
2.2. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município, pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
2.3. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de pessoas físicas ou jurídicas qualificadas para execução dos serviços, conforme linhas pré-definidas em Projeto Básico elaborado com base nas demandas de toda rede de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2.A contratada poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, desde que haja solicitação prévia devidamente justificada e aprovação expressa da Administração, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.
5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Por se tratar de serviço contínuo, o recebimento dar-se-á mediante ateste mensal do fiscal do contrato, atestando a regular execução do serviço de transporte escolar prestado no período. O pagamento somente será efetuado após o ateste. Não se aplica ao presente contrato o procedimento de recebimento provisório e definitivo previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, por inexistir entrega de bens ou materiais a serem conferidos.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Prova de Inscrição ou Registro da licitante junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração-CRA.
8.28. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução, assim apresentado(s):

a) Somente será(ão) considerado(s) válidos o(s) atestado(s) ou certidão(ões) fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); **Só serão aceitos atestados para locação de veículos destinados ao atendimento de transporte escolar.** Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 30% dos quantitativos licitados.

b) O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho regional de administração (CRA), da localidade da proponente. Devendo ainda, vir acompanhado de RCA (registro de comprovação de aptidão) e certidão de acervo técnico.

8.29. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos da ARCE, assim também como Certidão negativa de débitos junto ao DETRAN.
8.30. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração. Também deverá apresentar Certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável. É vedada a participação a participação do profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as empresas licitantes.

8.30.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional devidamente reconhecido pela entidade competente - CRA, informando que o mesmo fará parte do corpo técnico da licitante, caso se sagre vencedora do certame.

8.31. Declaração explícita de disponibilidade pelo menos 30% da frota própria de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são aptos à execução dos serviços de acordo com suas especificações, tomando como base o Termo de Referência. Acompanhada de CRLV dos mesmos. Para os veículos que não sejam de propriedade da licitante, poderá ser apresentado como forma de cumprimento ao exigido, comprovação de frota própria através de compromisso hábil de: Cessão de posse, contrato de compra e venda ou contrato de prestação de serviços em que comprove que o veículo estará à disposição da empresa vencedora, juntamente com cópia dos seus certificados de registro e licenciamento do veículo (CRLV).

8.32. Declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no edital e no código brasileiro de trânsito - CTB.

8.33. Comprovação de 100% dos condutores de aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar (SEST SENAT / SIMILAR), conforme art. 138, inciso v do código de trânsito brasileiro. É obrigatória a reciclagem, no máximo a cada 05 anos. Juntamente com cópia da(s) carteira(s) nacional de habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) bem como certidão de antecedentes criminais.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções): **0502.12.361.1201.2.022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.567.552,08 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela especificada no encarte anexo a este Termo.